



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO N.º 22

PROJETO DE LEI N.º 2330/2011

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014, que serão realizadas no Brasil.

O Art. 57 do Substitutivo da Comissão Especial do Projeto de Lei n.º 2330, de 2011 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

“§ 2º – Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sediarão os Jogos da Seleção Brasileira deverão instalar telões em locais públicos, preferencialmente em áreas populares, como praças e/ou parques, onde os referidos jogos serão exibidos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sediarão os Jogos da Seleção Brasileira instalem telões em locais públicos para exibição dos jogos.

Vale ressaltar, que a medida atenta para áreas populares e carentes, onde a população menos favorecida poderá assistir aos jogos do Brasil em telões de qualidade ofertados pelo Poder Público.

Assim, é forçoso destacar que um evento como a Copa do Mundo precisa deixar um legado de união, confraternização e respeito às diferenças.



5165FA1136



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Com. emenda 22)

Dessa forma, ciente do acerto e da justeza de determinada medida, solicitamos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, ____ de março de 2012.

Deputado OTAVIO LEITE
PSDB/RJ

Rubens Bueno

Carlos Junca.
Vice-Líder do PSD



5165FA1136